



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 380/18)

(VEREADORES RUTE COSTA – PSDB, DR. ADRIANO SANTOS – PSB E GILSON BARRETO – PSDB)

Altera a Lei nº 14.009, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre a cassação do auto de licença de funcionamento e alvará de funcionamento de postos de gasolina, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.009, de 23 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da desconformidade a que se refere o **caput** deste artigo, será instaurado processo administrativo, permanecendo o estabelecimento interditado cautelarmente por até 60 (sessenta) dias, assegurando-se a ampla defesa à pessoa jurídica a qual se atribui a potencial desconformidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm